

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 01/2022**

Recorrente: AGNES EDUARDA BARELLA

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso contra o gabarito preliminar, na qual, a candidata questiona a resposta da questão de número 20 da prova aplicada no Processo Seletivo, arguindo-se a seguinte afirmação: “Questão 20 sobre o município. Verificar resposta. Não seria letra D – Prefeito e Vereadores?”.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do Edital do n° 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Turvo no Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico em tempo hábil que antecede a homologação.

Diante do exposto, de acordo com a lei LEI N° 6.448, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977, a qual dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências, o poder executivo é exercido pelo Prefeito e vice-prefeito apenas, os vereadores fazem parte do poder legislativo do município.

Turvo, 04 de Agosto de 2022.

Fernanda Hack Karpinski
Presidente da Comissão da Portaria n° 397/2022